

**DECRETO Nº 21.965, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001**

DODF DE 23.02.2001

**Renova o prazo para a extinção plena do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o que consta da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 21.411, de 02 de agosto de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de janeiro de 2001, o prazo para a conclusão das formalidades legais para a extinção plena do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA, de acordo com o previsto no Decreto nº 21.411, de 02 de agosto de 2000.

Art. 2º Enquanto não se processar a extinção plena do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA, todos os dispositivos constantes do Decreto nº 21.411, de 02 de agosto de 2000, permanecerão em vigor no que couber.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)